



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



PIRAÍ
PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 18 de dezembro de 2017 – Nº1744

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.704, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 156.603,57** (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e três reais e cinquenta e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1.10.1.10.301.0010.2468	33901400	011405	120,00
1.10.1.10.302.0010.2353	33504300	010202	149.100,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33901400	011407	40,00
1.10.1.10.122.0016.1315	31901100	011407	7.343,57
TOTAL			156.603,57

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	31901100	010202	4.230,33
1.10.1.10.122.0016.1315	33903900	010202	26,04
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	011405	181,16
1.10.1.10.301.0010.2468	44905200	011405	2.280,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	010202	54.632,29
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	011408	31.787,97
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	010040	1.444,05
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	010202	37.458,16
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	011410	17.200,00
1.10.1.10.304.0010.2320	33903900	011407	6.733,57
1.10.1.10.305.0010.2310	33903900	011407	650,00
TOTAL			156.603,57

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.705, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 133.536,35** (cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31901301	010000	10.191,82
1.02.0.04.122.0016.2301	31911300	010000	3.765,58
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	31911300	010000	267,15
1.03.0.04.122.0016.2302	33909100	010000	1.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
1.06.0.04.124.0016.2306	31911300	010000	3.818,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	31911300	010000	28.259,67
1.08.0.18.541.0008.2457	44905100	010000	5.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.1342	44905200	010000	4.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	33903900	010000	117,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	31911300	010000	7.377,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	31911300	010000	5.611,43
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
1.16.1.15.182.0016.2319	31911300	010000	455,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31309300	010000	8.323,93
1.18.0.26.122.0016.2322	31911300	010000	4.347,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	33903000	019441	50.000,00
TOTAL			133.536,35

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.128.0016.2329	33901400	010000	4.257,26
1.05.0.28.843.0000.0104	32912100	010000	2.172,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33901400	010000	2.060,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	33901400	010000	8.849,98
1.09.0.27.122.0016.2309	33903000	010000	398,40
1.09.0.27.122.0016.2309	33903600	010000	63,49
1.09.0.27.122.0016.2309	33903900	010000	500,00
1.09.0.27.241.0009.2405	33903000	010000	204,52
1.09.0.27.241.0009.2405	44905200	010000	1.000,00
1.09.0.27.812.0009.1343	33903900	010000	500,00
1.09.0.27.812.0009.2406	33903000	010000	2.429,99
1.09.0.27.812.0009.2407	33903000	010000	7.378,60
1.09.0.27.812.0009.2407	33903600	010000	1.163,24
1.09.0.27.812.0009.2407	33909200	010000	158,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33901400	010000	10.590,08
1.16.0.15.122.0016.2318	33903000	010000	4.695,78
1.16.0.15.122.0016.2318	33903600	010000	2.472,66
1.16.0.15.122.0016.2318	33903900	010000	637,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.15.122.0006.1324	33903900	010000	829,54
1.18.0.26.122.0016.1320	44905200	010000	482,74
1.18.0.26.122.0016.2322	33901400	010000	1.480,00
1.18.0.26.122.0016.2322	33903000	010000	9.979,79
1.18.0.26.122.0016.2322	33903900	010000	3.079,37
1.18.0.26.782.0003.2473	33903900	010000	15.512,22
1.18.0.26.782.0016.2471	33903000	010000	291,85
1.18.0.26.122.0016.2322	33909200	010000	2.350,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.2398	33901400	019441	50.000,00
TOTAL			133.536,35

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

DECRETO Nº 4.706, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e, precisamente, da faculdade que lhe é conferida no inciso XXI, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA :

Art. 1º - Fica denominada "Praça Maria da Glória Pereira Valente", o logradouro público que se localiza na Rua Monsenhor Pedro D'Andréa, em Pirai, 1º Distrito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

DESPACHO
PROCESSO Nº 17.473/2017

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica referente a iluminação pública, através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A", no valor de **R\$-313.000,00 (Trezentos e treze mil reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 17.473/2017.

Pirai, 15 de dezembro de 2017.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 016/2017.

Partes: O Município de Pirai e Efigaz Comércio de Gás Ltda.

Fundamento: Art 65, II, d), da Lei 8.666/93 e cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços.

Objeto: A revisão de preços do item 1, botijão de gás P 13 kg / recarga, para R\$-57,81 (cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) e item 2, botijão de gás P 45 kg / recarga, para R\$-225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Autorização: Proc. Nº 18.946/2017.

Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI

Pauta da Reunião do dia 26 de janeiro de 2018, às 10:30 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pirai – Sala de Reunião
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai-RJ.

1) Assuntos gerais de competência do Conselho.

Maria Cristina Mitroff Vidal
Secretária do C.M.C.P.



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

ACÓRDÃO 004/2017

Recurso Voluntário. Processo nº 13851/2017 Auto de Infração nº 08/2017.
Recorrente: Light Energia S/A Relator: Conselheira Anderluci de Abreu Victor
Auto de Infração nº 08/2017:

Conhecimento parcial do recurso voluntário por inovação em sede recursal, pretensão de exame de matéria não veiculada na impugnação da decisão de primeira instância administrativa, vedação de supressão de instância.

Serviços de instalação de painel e proteção de barra em Usinas de concessionárias de distribuição de energia elétrica, pretensão de enquadramento no subitem 14.06 do art. 105 da LC 03/1999 (CTM) referente a instalação de equipamentos de terceiros, rejeição, serviço típico de construção civil, necessidade de projeto, profissional habilitado e ART, materiais não fornecidos exclusivamente pelo tomador dos serviços, observância do objeto descrito na nota fiscal, correto enquadramento no subitem 07.02 do artigo referido.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Conselho de Contribuintes do Município de Pirai, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar provimento confirmando a decisão de primeira instância e conseqüentemente, pela legalidade do lançamento do ISSQN. Participaram do julgamento os conselheiros Carlos Alberto Rocha Ferreira, Anderluci de Abreu Victor, Cidimar Chagas de Souza, Fernando Lopes Rodrigues Torres, Francisco Loureiro Muniz e Gustavo de Abreu Santos.

Carlos Augusto Caetano Junior
Presidente

Anderluci de Abreu Vitor
Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

RESOLUÇÃO Nº 623 /2017.

Fica estabelecido no mês de dezembro do corrente ano, abono de natal aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA

Art. 1º - No mês de dezembro do corrente ano, fica concedido abono de natal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores ativos da Câmara Municipal, a ser pago exclusivamente no mês em curso.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos casos expressos no § 4º do art. 39 da Carta Magna.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pela verba própria do orçamento em vigor, que sendo necessário será suplementada.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, 11 de dezembro de 2017.

Mário Hermínio da Silva Carvalho
- Presidente -

